PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 192

"Altera o Código Tributário do Município, Lei Complementar n.º 12, de 20 de dezembro de 1.993, acrescentando-lhe e alterando-lhe dispositivos que especifica e dá outras providências"

Nelson Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam acrescidos ao artigo 63, da Lei Complementar n.º 12, de 20 de dezembro de 1.993, os seguintes incisos:

"III - das pessoas físicas consideradas carentes, mediante laudo de avaliação expedido pela assistência social do Município;"

"IV - dos débitos referentes à taxa de água e esgoto lançados aos contribuintes que deles não fizeram uso, desde que comprovada a situação por laudo do departamento competente;"

Artigo 2.º - O parágrafo único do artigo 63, da Lei Complementar n.º 12, de 20 de dezembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O Cancelamento será determinado de ofício ou a requerimento de pessoa interessada, desde que preenchidos os requisitos de cada caso, ouvidos os órgãos fazendário e jurídico da Prefeitura Municipal."

Artigo 3.º - O inciso "I", do artigo 282, da Lei Complementar n.º 12, de 20 de dezembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - os deficientes físicos, em geral, que exercerem comércio ou outras atividades em escala ínfima;"

Artigo 4.º - Fica acrescido o seguinte inciso "IV" ao artigo 282, da Lei Complementar n.º 12, de 20 de dezembro de 1.993:

"IV - os ambulantes que contarem com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

Artigo 5.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 03 de fevereiro de 2000.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.°43/99: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari, com apoio do Vereador Josmar Lück.
Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe da Divisão de Secretaria